



**DECRETO Nº. 026/2014**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2014, e dá outras Providências".**

**Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0254/2014 de 08 de abril de 2014.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2014, no valor total de R\$: 31.242,10 ( trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos ) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal da Educação</b>		
<b>O6.002</b>		<b>Divisão de Ensino Fundamental</b>		
<b>06.002.12.361.0010.2025</b>		<b>Manutenção Div. Ensino Fundamental</b>		
4490.52.00.00.00	260	Equipamentos e Material Permanente	129	R\$ 31.242,10
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 31.242,10</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Convênios não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita Mobiliário - Termo de Compromisso PAR Nº. 201303908/2013</b>	R\$ 31.242,10
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 31.242,10</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0226/2013, de 24 de setembro de 2013 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2014.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**